



LEI MUNICIPAL N.º 666/2017.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO PISO NACIONAL PARA OS
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
GIRAU DO PONCIANO/AL NO
ANO DE 2017.**

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso nacional para todos os professores da Rede Municipal de Ensino de Girau do Ponciano/AL, em efetivo exercício, em equiparação ao índice estabelecido na Portaria Interministerial MEC-MF nº 8.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei serão custeadas por meio de dotações específicas, consignada no orçamento municipal do Exercício de 2017, observados os limites constitucionais.

Art. 3º - A presente Lei emana efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2017.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se.

Girau do Ponciano - AL, 25 de outubro de 2017.


David Ramos de Barros
Prefeito


José Carlos de Azevedo
Secretário de Administração

A presente Lei foi, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos vinte e um de setembro (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017).


Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Servidora Pública